

DECRETO Nº 1.800, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 17, 18 e 19 de março de 2015, no uso da competência que lhe conferem o incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta CNAS/MDS nº 1, de 09 de fevereiro de 2015, convocaram a X Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 07 a 10 de dezembro de 2015, cujo tema é: “Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026” e o lema é: “Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 - O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. **RESOLVE:**

- Definir o período para a realização das Conferências de Assistência Social:

I - Conferências Municipais - prazo inicial: 11 de maio - prazo final: 10 de agosto de 2015;

II - Conferências Estaduais e do Distrito Federal - prazo final: até 19 de outubro de 2015;

III - Conferência Nacional de Assistência Social: 07 a 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião do dia 13 de julho de 2015, fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2015, com início previsto para as 13h00min.

Art. 3º O tema central da Conferência será: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”.

Art. 4º A conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Sociedade Cultural e Esportiva Avenida do Bairro Limeira.

Art.5º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal ou seu representante.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de julho de 2015.

FÁBIO MICHELON
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

FÁBIO MICHELON
Secretário Interino da Administração